

Diretoria de Controle Externo dos Municípios – DCEM
6ª Coordenadoria de Fiscalização Municipal – 6ª CFM

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATHIAS LOBATO

EXERCÍCIO: 2007

PROCESSO Nº: 755198

RESPONSÁVEL: Jacir Henrique de Oliveira Júnior

DILIGÊNCIA

Tratam os autos da Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Mathias Lobato do exercício de 2007, que retornam a esta Coordenadoria para manifestação em atendimento às determinações da Exma. Sra. Relatora à fl. 237.

Em cumprimento à determinação de fl.237 e considerando a nova metodologia adotada por esta Corte de Contas, exarada na Consulta nº 837614, em Sessão Plenária de 29/06/2011, quanto ao cômputo da contribuição ao FUNDEF na base de cálculo para os repasses à Câmara Municipal, efetuou-se novo cálculo dos valores a serem repassados ao Legislativo, tendo-se apurado o seguinte:

Arrecadação do Município/2006 (demonstrativo de fl.18):	R\$3.360.934,68
(+) Valor da dedução do FUNDEF	R\$ 571.452,14
(=) Receita Bruta do Exercício de 2006	R\$3.932.386,82
Valor do percentual populacional (8% da Receita Bruta)	R\$ 314.590,94
Percentual do repasse efetuado – 6,877%	R\$ 270.456,04

Pelo exposto, verifica-se que sem a dedução do FUNDEF, o repasse à Câmara Municipal passa a obedecer ao limite fixado no inciso do art. 29-A da CR/88 com redação dada pelo art. 2º da EC nº 25/2000.

À consideração superior,

DCEM/ 6ª CFM, em 17/01/2012

Myriam de Andrade Ferreira

Técnica do Tribunal de Contas – TC nº 2487-0